



Prefeitura do Recife
Secretaria de Controle, Desenvolvimento Urbano e Obras
Diretoria de Controle Urbano

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N º 002/2012

EMENTA: Estabelece os procedimentos da DIRCON referentes aos processos de Renovação de Licenças de Anúncios Promocionais e Indicativos nos termos da Lei nº 17.521/2008.

A Diretora de Controle Urbano da Secretária de Controle, Desenvolvimento Urbano e Obras, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos no âmbito da DIRCON para os processos de Renovação de Licenças de Anúncios Promocionais e Indicativos;

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos da DIRCON, referentes aos processos de Renovação de Licenças de Anúncios Promocionais e Indicativos, obedecerão ao disposto nesta Instrução de Serviço.

Art. 2º O ingresso dos procedimentos de pedido de Renovação de Anúncios Promocionais e Indicativos, perante as Gerências Regionais, obedecerão à seguinte tramitação:

I – o requerente deverá ser orientado quanto ao preenchimento de formulário de pedido eventual, em 02 (duas) vias, especificando no campo “Dados Complementares” que se trata de “Renovação” e informando o número de licenciamento da publicidade;

II – o requerente deverá apresentar declaração no sentido que o referido pedido diz respeito ao mesmo veículo, com as mesmas características do originalmente licenciado;

III – o requerente deverá pagar pela renovação da licença a mesma taxa recolhida em razão do licenciamento originário.

Parágrafo único - Para a Renovação de Licença de Anúncios Promocionais deverá ser exigida a apresentação da autorização do proprietário do imóvel, válida para o período, e o Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT / CAU), em caso de mudança do responsável técnico.

Art. 3º Quando da análise dos processos de Renovação de Anúncios Promocionais e Indicativos, o técnico analista deverá tomar por referência a publicidade licenciada anteriormente e o Mapa de Revisão de Alvará (MRA) referente ao processo primitivo.

Art. 4º Após a conclusão da análise caberá ao setor administrativo da Gerência Regional:

I – no caso de deferimento, apor o carimbo específico de “Renovação” no projeto, com o respectivo número e data de atendimento;

II - no caso de indeferimento, remeter à fiscalização o formulário de Mapa de Revisão de Indeferimentos (MRI).

§ 1º - Não haverá remessa do formulário atendido à Secretaria de Finanças.

§ 2º - Ao final do procedimento de Renovação de Anúncios Promocionais, caberá à Gerência Regional encaminhar à Assessoria Técnica da DIRCON cópia dos formulários dos processos deferidos e indeferidos.

Art. 5º Fica proibida a renovação de publicidade quando a Fiscalização constatar que o respectivo equipamento encontra-se instalado em desconformidade com o licenciado, situação em que a licença será cancelada, nos termos do disposto no art. 41 da Lei 17.521, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir desta data.

Recife, 30 de agosto de 2012.


Karla Roberta Maciel Valença
Diretoria de Controle Urbano